



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 199/2026

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, DE REFEIÇÕES TIPO MARMITAS COMPLETA ACOMPANHADA DE 01 ÁGUA MINERAL COM OU SEM GÁS DE 500 ML, PARA ENTREGA PARCELADA, MEDIANTE REQUISIÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DE CONSUMO, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS QUE DESEMPENHAM ATIVIDADES EXTERNAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.

Considerando art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores reconheço a contratação direta da empresa abaixo relacionada:

NOME DO CREDOR: MATEUS SOLETTI
CNPJ: 58.426.904/0001-63
ENDEREÇO: Rua Presidente Dutra, nº100, Bairro Centro.
CIDADE: Espumoso/RS
VALOR TOTAL: R\$ 157.644,80

Comunico que conforme contratação direta supra, as devidas despesas orçamentárias correrão por conta das seguintes dotações:

BLOCO DE MANUTENÇÃO – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – 2131
401 – 3390.30.00.00.00.00.
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO SÓCIO DEMOGRÁFICO – PIAPS – 2064
401 – 3390.30.00.00.00.00.
MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS E VIAS URBANAS – 2098
3390.30.00.00.00.00.
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA – 2026
401 – 3390.30.00.00.00.00.1500.0001

E, considerando o que diz o art. 74, inciso IV, e art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, apresento a presente justificativa:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Espumoso/RS, 24/08/2026.

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO
Prefeito Municipal